

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Jomar

LEI N 1.173 DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão de Coordenador de Cozinha Comunitária no âmbito do Poder Executivo do Município de Ferreiros-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Ferreiros-PE, **02 (dois) cargos de provimento em comissão de Coordenador de Cozinha Comunitária**, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - Os cargos de que trata esta Lei destinam-se à coordenação, planejamento, supervisão, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas nas Cozinhas Comunitárias do Município, assegurando o regular funcionamento dos serviços e a adequada prestação do atendimento à população.

Art. 3º - São atribuições do cargo de Coordenador de Cozinha Comunitária:

I – coordenar as atividades operacionais e administrativas da unidade sob sua responsabilidade;

II – supervisionar e organizar a equipe de trabalho, visando à eficiência e à continuidade dos serviços;

III – acompanhar a produção e a oferta regular das refeições, zelando pela qualidade do atendimento prestado;

IV – controlar a utilização de insumos, materiais, equipamentos e demais recursos necessários ao funcionamento da unidade;

V – elaborar relatórios gerenciais e prestar informações à Secretaria Municipal competente;

VI – articular ações administrativas e operacionais com os órgãos municipais responsáveis pela política de assistência social e segurança alimentar;

VII – zelar pelo cumprimento das diretrizes institucionais, metas e orientações emanadas da Administração Municipal;

M

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

VIII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior.

Art. 4º - Os cargos previstos nesta Lei são de **livre nomeação e exoneração**, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal, por se destinarem ao exercício de funções de direção, chefia e assessoramento.

Art. 5º- A carga horária do cargo de Coordenador de Cozinha Comunitária será de **30 (trinta) horas semanais**.

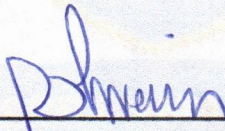
Art. 6º - A remuneração mensal do cargo de Coordenador de Cozinha Comunitária será de **R\$ 1.621,00 (um mil seiscientos e vinte e um reais)**.

Art. 7º - Os cargos criados por esta Lei serão vinculados à Secretaria Municipal responsável pela política pública de assistência social, segurança alimentar ou pasta equivalente na estrutura administrativa do Município.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros-PE, em 16 de abril de 2026.



JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Ferreiros-PE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

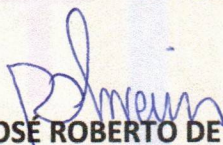
CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS

| Denominação do Cargo | Quantidade | Natureza | Carga Horária | Remuneração |
|------------------------------------|------------|----------------|----------------------|--------------|
| Coordenador de Cozinha Comunitária | 02 | Cargo Comissão | em 30 horas semanais | R\$ 1.621,00 |



JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Ferreiros-PE